



CÂMARA MUNICIPAL DE **CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda modificativa 091 ao Projeto de Lei Complementar Nº 19, de 13 de agosto de 2019.

Art. 1º Altera a redação do §3º do artigo 99 do Projeto de Lei Complementar 19, de 13 de agosto de 2019, que vigorará com a seguinte redação:

§3º- Na área mínima a ser mantida permeável, e vedada à implantação de piso intertravado vazado com grama ou de qualquer pavimentação, ainda que drenante.

Palácio 1º de janeiro, 06 de dezembro de 2019.


Daniel do Irineu
Vereador-Progressista

PER POPULUM OMNIS POTESTAS A DEO